



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 28/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarme, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, compreendendo a configuração, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Compreende, ainda, o fornecimento, em regime de comodato, de sistema de videomonitoramento com armazenamento e gerenciamento de imagens, incluindo equipamentos, materiais, software, instalação, configuração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade garantir a segurança patrimonial, a proteção de pessoas, o monitoramento das dependências e a preservação dos bens públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão/RS, mediante a disponibilização de solução integrada de segurança eletrônica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se justificada pela necessidade de modernização e aprimoramento do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Vereadores do Capão do Leão, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborados. O sistema atual encontra-se obsoleto, apresentando vulnerabilidades e riscos potenciais que comprometem a proteção do patrimônio público e a segurança de servidores e visitantes. A solução de comodato para os equipamentos de monitoramento e a manutenção/configuração do sistema de alarme existente foram consideradas as alternativas mais vantajosas e viáveis, conforme análise do ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a 60 (sessenta) meses.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sistema de Monitoramento Eletrônico por Câmeras.

A contratada deverá fornecer, instalar, configurar e manter um sistema completo de monitoramento através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) baseado em tecnologia IP, com armazenamento de imagens, utilizando equipamentos em regime de comodato. Os serviços incluem:

1. **Instalação, Manutenção e Assistência técnica.**
2. **Tecnologia de IP:** Utilização de tecnologia de IP para comunicação, garantindo maior estabilidade e segurança na transmissão de dados.
3. **Armazenamento de Imagens:** Sistema robusto para armazenamento de imagens por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com acesso facilitado para auditorias e investigações pela Contratante.
4. **Equipamentos em Comodato:** Fornecimento de todos os equipamentos necessários (câmeras, gravadores, servidores, etc.) em regime de comodato, sendo a responsabilidade pela atualização tecnológica, manutenção e substituição dos equipamentos da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

5. **Sistema de monitoramento:** deverá possuir sistema de monitoramento via internet, seja próprio ou do equipamento, mediante utilização de senhas.

5.2. Sistema de Alarme

5.2.1. Considerando a existência de uma central de alarme em funcionamento na Câmara, a contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como configuração do sistema de alarme existente.

5.2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

- a) **Manutenção Preventiva:** Realização de vistorias periódicas mensais para testes de sensores, baterias, sirenes e comunicação com a central de monitoramento.
- b) **Manutenção Corretiva:** Atendimento a chamados técnicos para correção de falhas, substituição de componentes desgastados ou reparo de danos no sistema, com tempo de resposta (SLA) no máximo de 4 horas.
- c) **Configuração:** Ajuste de zonas, senhas de acesso, protocolos de comunicação e integração com dispositivos móveis ou centrais de monitoramento remoto.
- d) **Equipamentos:** A contratada deverá operar com a central já instalada. Caso opte pelo regime de comodato, a instalação e configuração dos novos equipamentos serão de sua inteira responsabilidade, devendo os equipamentos originais da Câmara ser devidamente inventariados e guardados.
- e) **Equipamento de Comunicação:** A contratada deverá fornecer e manter o equipamento de comunicação com a central de monitoramento (GPRS), garantindo seu pleno funcionamento e compatibilidade com o sistema de alarme existente ou em comodato.

5.2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer mão de obra qualificada e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação.
- c) Garantir o sigilo das informações de segurança e senhas do sistema.
- d) Prestar o serviço de monitoramento do sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.
- e) Atender a ocorrências de sinistro (disparos de alarme) com deslocamento de equipe técnica ao local em até 40 (quarenta) minutos após a notificação. Em caso de atraso, a contratada deverá apresentar justificativa formal à Contratante.
- f) Assumir a responsabilidade técnica integral pela manutenção, configuração e funcionamento adequado de todo o sistema de alarme, incluindo os equipamentos fornecidos em comodato, se for o caso.

5.2.3.1 Estrutura Operacional para Atendimento

Considerando que o objeto da contratação compreende serviços contínuos de monitoramento eletrônico de alarme com atendimento presencial em situações de disparo de alarme, a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, de forma a assegurar o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Para tanto, a empresa vencedora deverá, até a assinatura do contrato, comprovar que dispõe de posto de atendimento, filial, base operacional ou outro meio operacional equivalente, próprio ou regularmente contratado, localizado em distância compatível com a sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão/RS, que possibilite o atendimento presencial às ocorrências de disparo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

alarme no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos, bem como o atendimento dos demais prazos previstos neste Termo de Referência.

A comprovação poderá ser realizada mediante documentação que demonstre a efetiva disponibilidade da estrutura operacional, tais como contrato de locação, comprovante de endereço, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade operacional ou outro documento idôneo aceito pela Administração.

O descumprimento desta obrigação impedirá o início da execução contratual e sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas (monitoramento e alarme), bem como pela assistência técnica especializada. Os serviços de manutenção e assistência técnica devem incluir:

- a) **Manutenção Preventiva:** Realização de vistorias e manutenções periódicas para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.
- b) **Manutenção Corretiva:** Atendimento técnico para correção de falhas e defeitos, com tempo máximo de resposta e solução a ser definido em contrato.
- c) **Assistência Técnica:** Suporte técnico para configuração, ajustes, treinamento de usuários e resolução de problemas.

6. REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS (EM COMODATO)

Os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato para o sistema de videomonitoramento eletrônico e, opcionalmente, para o sistema de alarme, deverão ser novos, de primeiro uso, de tecnologia atualizada e compatíveis com as necessidades de segurança da Câmara. Devem atender às seguintes especificações mínimas:

6.1. Detalhamento Técnico dos Equipamentos de videomonitoramento.

A solução deverá contemplar todos os itens necessários para a captação, transmissão, armazenamento, gerenciamento e visualização de imagens, garantindo o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, com qualidade, confiabilidade e segurança operacional. Os equipamentos e materiais especificados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de remanufatura ou recondicionamento, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, bem como às especificações mínimas descritas neste documento. A relação de materiais abaixo apresentada corresponde aos quantitativos mínimos estimados necessários, para a execução do objeto, podendo ser aceitos equipamentos de características equivalentes ou superiores, desde que plenamente compatíveis com a solução proposta.

Item	Quantidade	Descrição/Especificação Mínima
Gravador de Vídeo em Rede (NVR)	01 UN.	Gravador digital de vídeo em rede (NVR) com capacidade mínima para 16 canais IP simultâneos, compatível com protocolo ONVIF, suporte à gravação em alta definição, acesso remoto via aplicativo e navegador web, compressão H.265/H.264 e gerenciamento centralizado das câmeras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Item	Quantidade	Descrição/Especificação Mínima
Disco Rígido (HD)	01 UN.	Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 4 TB, desenvolvido para operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, compatível com sistemas de vídeo monitoramento e gravação digital.
Câmeras IP Dome	09 UN.	Câmeras IP modelo Dome para uso interno e/ou externo, resolução mínima Full HD (2 MP), iluminação infravermelha para visão noturna, lente fixa, alimentação PoE, proteção contra intempéries e compatibilidade com protocolo ONVIF.
Câmeras IP Bullet	06 UN.	Câmeras IP modelo Bullet para uso externo, resolução mínima Full HD (2 MP), iluminação infravermelha para visão noturna, alimentação PoE, proteção contra água e poeira (IP66 ou superior), compatíveis com protocolo ONVIF.
Switches PoE	03 UN.	Switches de rede com mínimo de 10 portas, sendo portas PoE para alimentação e transmissão de dados de dispositivos IP, suporte aos padrões IEEE 802.3af/at, gerenciamento de rede e proteção contra surtos elétricos.
Switch de Rede	01 UN.	Switch Ethernet com 8 portas RJ45, velocidade mínima 10/100/1000 Mbps, operação plug-and-play, adequado para expansão e distribuição de rede local.
Gabinets de Parede	03 UN.	Gabinets metálicos padrão rack 19 polegadas, altura de 3U e profundidade mínima de 370 mm, para instalação em parede, com porta frontal, sistema de ventilação e passagem de cabos.
Caixas de Passagem VBOX	15 UN.	Caixas de proteção e acomodação para conexões e instalações de câmeras de segurança, fabricadas em material resistente para uso interno e externo.
Protetor Elétrico	01 UN.	Dispositivo de proteção elétrica contendo 5 tomadas padrão brasileiro, proteção contra surtos elétricos, sobrecargas e picos de tensão.
Cabo de Rede CAT5e	02 Rolos	Caixa de cabo de rede padrão CAT5e, composto por 4 pares trançados, adequado para transmissão de dados em redes Ethernet.
Cabos de Rede CAT5e Blindados	01 Rolo	Cabos de rede padrão CAT5e blindados, indicados para instalações sujeitas a interferências eletromagnéticas, garantindo maior estabilidade na transmissão de dados.
Conjunto de Conectores RJ45	01 Pacote	Conectores RJ45 compatíveis com cabos de rede CAT5e, destinados à montagem e terminação de pontos de rede.
Cabo Paralelo 2,5 mm ²	30 Metros	Cabo elétrico paralelo com seção mínima de 2,5 mm ² , adequado para alimentação elétrica de equipamentos eletrônicos e sistemas de segurança.
Tomadas Fêmea	03 UN.	Tomadas fêmea padrão brasileiro, para conexão de equipamentos elétricos, fabricadas conforme normas técnicas vigentes e compatíveis com rede elétrica local.

6.2. Modelos de Equipamentos de Referência

Para fins de referência e compatibilidade, são apresentados modelos de equipamentos que atendem às especificações mínimas exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Os modelos indicados possuem caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores tecnicamente.

Intelbras:

- a) 01 NVD Intelbras 1516
- b) 01 HD 4 TB
- c) 09 Câmeras VIPC 1230 D
- d) 06 Câmeras VIPC 1230 B
- e) 03 Switches 10P POE S1110G-PA Intelbras
- f) 01 Switch 8P SG 800 Q+ Intelbras

Hikvision:

- a) 01 DVR analógico IDS-7216hqi-m1/xt
- b) 01 HD 4TB
- c) 09 Câmeras IPC-Dm4030 SC A I 2,8mm Hikvision
- d) 06 Câmeras IPC-Bm4030 SC A I 2,8mm Hikvision
- e) 03 Switches 09P 10/100 POE DS-3E1105P-E/M Hikvision
- f) 01 Switch 8P 10/100 DS-3E0108D-E Hikvision

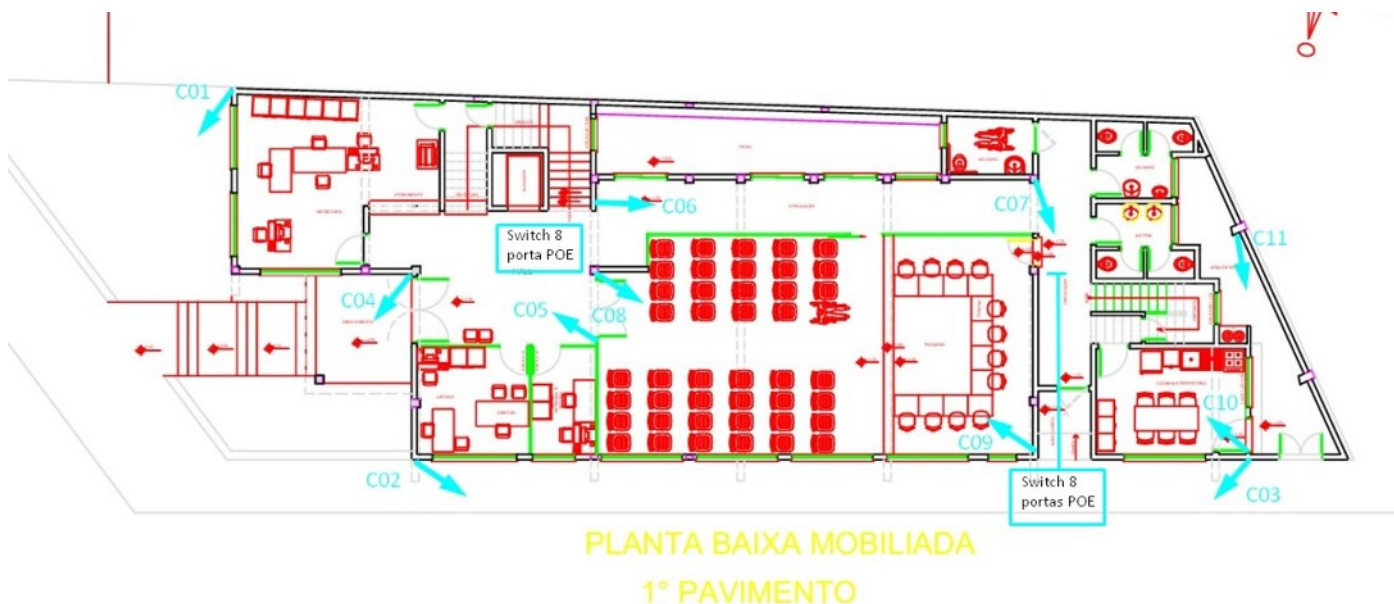
6.3. Relação de Posicionamento das Câmeras e Plantas Baixas

A instalação das câmeras deverá seguir a planta baixa do prédio e a relação de posicionamento abaixo, podendo ser ajustada mediante aprovação da fiscalização do contrato para otimizar a cobertura e a segurança das áreas:

6.3.1. Desenhos do Prédio (Plantas Baixas)

Os desenhos abaixo representam a planta baixa mobiliada do 1º e 2º pavimentos da Câmara Municipal, com a indicação dos pontos de monitoramento:

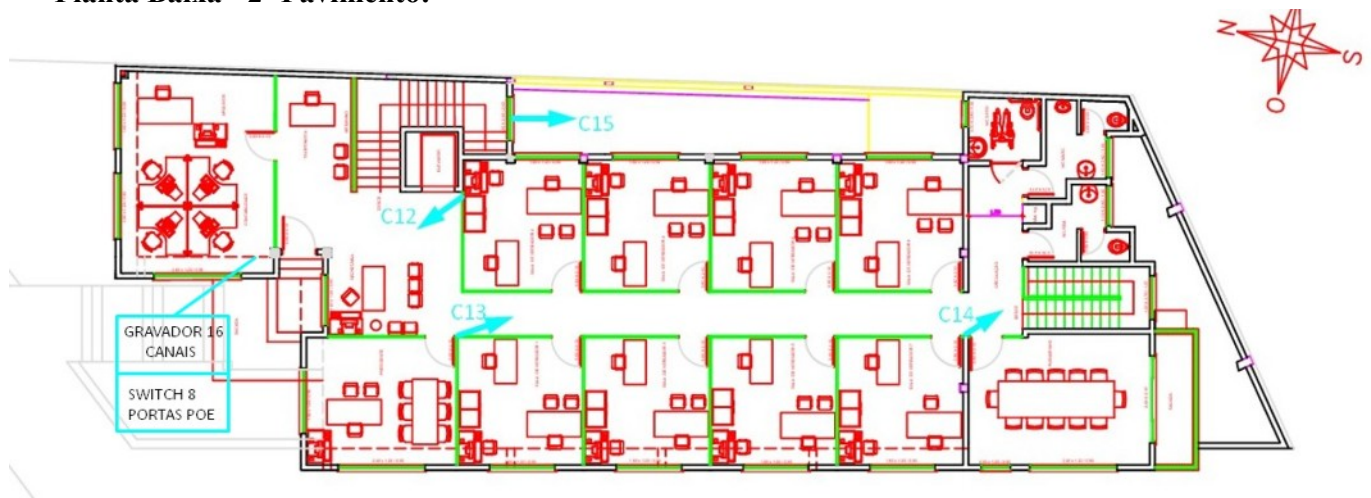
Planta Baixa - 1º Pavimento:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Planta Baixa - 2º Pavimento:



PLANTA BAIXA MOBILIADA
2º PAVIMENTO

6.3.2. Listagem de Pontos de Monitoramento (C01 a C15)

- C01 – Frente esquerda
- C02 – Lateral frente
- C03 – Lateral fundos
- C04 – Hall entrada
- C05 – Recepção
- C06 – Corredor 1º piso
- C07 – Corredor entrada lateral
- C08 – Plenário fundos
- C09 – Plenário frente
- C10 – Cozinha
- C11 – Pátio fundos
- C12 – Corredor 2º piso frente elevador
- C13 – Corredor 2º piso
- C14 – Final corredor 2º piso escada
- C15 – Pátio lateral

6.3.3 INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO

- a) A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios, conectores, suportes, canaletas, caixas de passagem, cabos de rede, cabos de alimentação e demais componentes necessários à completa instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento.
- b) Os cabos de dados e alimentação deverão ser instalados de forma organizada, segura e esteticamente adequada, utilizando canaletas, organizadores ou fixadores apropriados, podendo ser afixados diretamente em paredes, forros, vigas e tetos, quando tecnicamente recomendado, observando as normas técnicas aplicáveis e as características construtivas do prédio.
- c) A fixação dos cabos deverá ser realizada de modo a minimizar impactos visuais, preservar a integridade da edificação e garantir proteção contra danos mecânicos, interferências e deterioração prematura.
- d) Todos os serviços de passagem, lançamento, fixação, identificação e organização dos cabos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

correrão por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

- e) Ao final da instalação, a Contratada deverá realizar o acabamento completo da infraestrutura instalada, removendo sobras de materiais, resíduos e imperfeições decorrentes da execução dos serviços, entregando o sistema em perfeitas condições de funcionamento e aparência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, dentre outras:

1. Prestar os serviços com a qualidade e eficiência exigidas, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados.
2. Fornecer todos os equipamentos em regime de comodato, garantindo sua instalação, configuração, manutenção e substituição quando necessário.
3. Realizar o monitoramento de alarme 24h, com pronta resposta a eventos de segurança.
4. Garantir o armazenamento seguro das imagens pelo período mínimo estabelecido.
5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de monitoramento e alarme, nos prazos e condições acordados.
6. Disponibilizar assistência técnica especializada sempre que solicitada.
7. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e ambientais aplicáveis.
8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Apresentar relatórios periódicos de atividades e ocorrências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, dentre outras:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato.
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.
3. Prestar as informações e o apoio necessários para a boa execução dos serviços.
4. Garantir o acesso da Contratada às instalações para a execução dos serviços.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela servidora **Cristiane Vaghetti**, Técnico Contábil, matrícula 43, que terá as seguintes atribuições, dentre outras:

1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e prazos.
2. Atestar as medições dos serviços para fins de pagamento.
3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou falhas na prestação dos serviços.
4. Aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no contrato e na legislação.
5. Receber e analisar os relatórios apresentados pela Contratada.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021, em especial:

10.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

A licitante deverá comprovar aptidão técnica para execução do objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CFT, quando aplicável à atividade desenvolvida.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo:
 - instalação e configuração de sistema de videomonitoramento por câmeras IP;
 - monitoramento eletrônico de alarmes 24 horas;
 - manutenção preventiva e corretiva de sistemas de segurança eletrônica;
 - fornecimento de equipamentos em regime de comodato ou locação;
 - armazenamento e gerenciamento de imagens digitais.
- c) Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante demonstração de que possui em seu quadro permanente, ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional habilitado junto ao CREA ou CFT, responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação.
- d) Declaração contendo:
 1. Que a apresenta disponibilidade de equipe técnica para atendimento dos chamados de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.
 2. Que dispõe de Central de Monitoramento de Alarmes operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com infraestrutura apta ao recebimento, processamento e gerenciamento de eventos de alarme.
 3. Que possui condições técnicas para realizar atendimento presencial de ocorrências e chamados técnicos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
 4. Que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso e compatíveis com os protocolos e tecnologias exigidos.
 5. Que possui capacidade técnica para fornecer acesso remoto às imagens e registros do sistema de videomonitoramento por meio de plataforma web e/ou aplicativo móvel com autenticação por usuário e senha.
 6. Que tem observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas de segurança adequadas para proteção das imagens, registros e informações obtidas durante a execução contratual.
 7. Que possui vínculo do responsável técnico mediante:
 - I. registro em CTPS;
 - II. contrato social;
 - III. contrato de prestação de serviços;
 - IV. ou outro documento legalmente admitido.
 8. Que possui Acervo Técnico (CAT), quando exigível pelo CREA ou CFT, demonstrando experiência do profissional responsável em serviços compatíveis com o objeto licitado.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.5. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.6. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

Em razão das características do objeto, que compreende a instalação de sistema de videomonitoramento, infraestrutura de cabeamento, monitoramento eletrônico de alarmes, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão, recomenda-se que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições físicas e operacionais do local onde os serviços serão executados.

A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Leão, em horário de expediente.

Ao término da visita será fornecido Atestado de Visita Técnica, assinado por representante da Administração.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, afirmando que possui conhecimento suficiente das características do local, das condições de execução dos serviços e das exigências constantes do Edital e do Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes para justificar pedidos de alteração contratual, acréscimos de custos ou descumprimento das obrigações assumidas.

A realização da visita técnica ou a apresentação da Declaração de Pleno Conhecimento constitui requisito para fins de demonstração de ciência das condições de execução do objeto, sem restringir a competitividade do certame.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante laudo de vistoria e aprovação do Fiscal do Contrato.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor total estimado é de R\$ 29.752,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais), conforme os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Câmara Municipal de Vereadores do Capão do Leão. O valor incluirá todos os serviços e o uso dos equipamentos em comodato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade.

14. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram identificados os seguintes riscos e suas respectivas medidas de mitigação, que deverão ser observadas durante a execução contratual:

Risco	Causa Potencial	Impacto	Medidas de Mitigação
Falha ou mau funcionamento dos equipamentos	Defeitos de fabricação, desgaste natural, falhas na instalação ou configuração, uso inadequado.	Interrupção do monitoramento, falha na gravação de imagens, comprometimento da segurança da Câmara.	Exigência de equipamentos novos e de qualidade comprovada; Cláusulas contratuais que prevejam prazos rigorosos para manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos; Previsão de manutenção preventiva periódica; Fiscalização rigorosa da instalação e configuração inicial.
Interrupção dos serviços de monitoramento	Falhas na infraestrutura da contratada (energia, internet), problemas técnicos na central de monitoramento, descontinuidade da empresa.	Perda da capacidade de resposta a eventos de segurança, aumento da vulnerabilidade da Câmara.	Exigência de redundância nos sistemas da contratada; Cláusulas contratuais que prevejam penalidades por interrupção do serviço; Plano de contingência da contratada para falhas; Acompanhamento da saúde financeira da empresa.
Inadequação tecnológica dos equipamentos	Evolução rápida da tecnologia, equipamentos fornecidos não atendem às necessidades específicas da Câmara.	Redução da eficácia do sistema de segurança, necessidade de investimentos adicionais não previstos.	Cláusulas contratuais que prevejam a atualização tecnológica dos equipamentos em comodato; Definição clara dos requisitos técnicos mínimos no Termo de Referência; Acompanhamento das tendências de mercado.



Risco	Causa Potencial	Impacto	Medidas de Mitigação
Vazamento ou comprometimento de dados/imagens	Falhas de segurança na rede da contratada, acesso indevido, ataques cibernéticos.	Violação da privacidade, danos à imagem da Câmara, implicações legais.	Exigência de certificações de segurança da informação da contratada; Cláusulas contratuais que prevejam a proteção de dados e a confidencialidade das informações; Auditorias de segurança periódicas.
Descontinuidade da empresa contratada	Falência, encerramento das atividades, rescisão contratual.	Interrupção total dos serviços de segurança, necessidade de nova contratação emergencial.	Exigência de garantias contratuais (fiança, seguro); Cláusulas de sucessão contratual; Plano de transição em caso de rescisão; Acompanhamento da situação fiscal e trabalhista da contratada.
Não cumprimento dos níveis de serviço (SLA)	Falhas na manutenção, atrasos no atendimento, qualidade inferior dos serviços.	Comprometimento da segurança, insatisfação da Câmara.	Definição clara de SLAs no Termo de Referência; Previsão de penalidades por não cumprimento dos SLAs; Mecanismos de fiscalização e avaliação de desempenho da contratada.

As medidas de mitigação serão detalhadas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, visando a minimização da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos identificados.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais diretos são mínimos, uma vez que os equipamentos serão fornecidos em comodato e a responsabilidade pelo descarte ao final do contrato será da empresa contratada. A Câmara deverá exigir da contratada a comprovação de que o descarte de equipamentos obsoletos ou danificados será realizado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos eletrônicos.

16. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

18. DETALHAMENTO DO SLA

a) Videomonitoramento:

Evento	Prazo
Atendimento remoto	1 hora
Atendimento presencial	4 horas
Solução definitiva	24 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Evento	Prazo
Substituição de equipamento	48 horas

b) Alarme:

Evento	Prazo
Atendimento sinistro	40 minutos
Solução definitiva	2 horas
Substituição de equipamento	48 horas

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável relativa à proteção de dados pessoais, durante a execução do contrato.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais e informações obtidas em decorrência da execução contratual, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
3. Considerando a natureza dos serviços contratados, a CONTRATADA poderá ter acesso a imagens, registros de monitoramento, informações de usuários, servidores, agentes políticos, visitantes e demais dados relacionados às atividades da CONTRATANTE, comprometendo-se a utilizar tais informações exclusivamente para a execução do objeto contratado.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, imagens, documentos, informações e registros a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela prevista neste contrato, mesmo após seu encerramento.
5. O acesso às imagens e registros de monitoramento deverá ser restrito aos profissionais autorizados e estritamente necessários à execução dos serviços, devendo a CONTRATADA manter controles de acesso, registros de utilização e mecanismos de rastreabilidade das operações realizadas.
6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do fato, informando, no mínimo:
 - a) a descrição da natureza dos dados afetados;
 - b) os titulares envolvidos;
 - c) os riscos relacionados ao incidente;
 - d) as medidas técnicas e de segurança adotadas;
 - e) as providências tomadas para mitigação dos danos.
7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes de violação à legislação de proteção de dados pessoais ocasionada por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
8. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as exigências legais aplicáveis, todos os dados pessoais e informações obtidos em razão do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.
9. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e evidências que comprovem a adoção das medidas de segurança e proteção de dados pela CONTRATADA, bem como realizar auditorias relacionadas ao cumprimento da LGPD.
10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

na Lei nº 13.709/2018, da obrigação de reparar integralmente os danos causados e das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

11. As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento constituem patrimônio informacional da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual, observadas as normas de segurança institucional, proteção de dados e sigilo administrativo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto desta contratação.

A vedação justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem monitoramento eletrônico de alarme em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, atendimento a ocorrências, videomonitoramento, armazenamento de imagens, manutenção dos sistemas de segurança eletrônica e tratamento de informações sensíveis, exigindo atuação integrada, padronização dos procedimentos, responsabilidade técnica única e controle operacional permanente.

A execução integral do objeto pela empresa contratada é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a segurança patrimonial da Câmara Municipal, a proteção dos dados tratados durante a execução contratual e a adequada responsabilização da contratada por todas as obrigações assumidas.

A inobservância desta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, inclusive à rescisão contratual, quando cabível.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência, juntamente com o Edital e seus anexos, constituirá parte integrante do processo licitatório e do futuro contrato, devendo ser observado em todas as suas cláusulas e condições.

Local/data: Capão do Leão, RS, 30 de junho de 2026

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Fabricio Freitas
Diretor

Aprovo:

Rafael Peres
Presidente